



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 20 de julho de 2006 – ANO XVI - 854-Suplemento

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 452

de 20 de julho de 2006

(Projeto de Lei Complementar nº 018/2006)

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos – período de 2006 a 2009”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimento – período de 2006 a 2009, o seguinte projeto e objetivo:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * PLANO PLURIANUAL (2006-2009)

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)

(INCLUSÃO)			
PROGRAMA:	Administração Geral		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0003		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Departamento de Agricultura		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.: 02.12.02		
OBJETIVO:			
Apoio ao Poder Público na aquisição de patrulha mecanizada para equipamentos produtores rurais			
JUSTIFICATIVA:			
Executar serviços agrícolas para pequenos produtores rurais			
METAS			
INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Quantidade	Un.		01
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
INDICADORES	2006	2007	2008
Quantidade	01		
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		R\$98.000,00	

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de julho de 2006

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de julho de 2006, 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 453

de 20 de julho de 2006

(Projeto de Lei Complementar nº 019/2006)

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 426, de 07 de outubro de 2005 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e dá outras providências”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 426, de 07 de outubro de 2005 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, os seguintes projetos e objetivos:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2006)

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO)

(INCLUSÃO)			
PROGRAMA:	Administração Geral		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0003		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Departamento de Agricultura		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.: 02.12.02		
OBJETIVO:			
Atender as demandas administrativas e operacionais do departamento de agricultura, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas.			
JUSTIFICATIVA:			
Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de : oferecer serviços com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno/externo; oferecer suporte administrativo às áreas fins,m possibilitando o desenvolvimento de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Quantidade	Un.		01
INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	ÍNDICE		
Quantidade			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R\$ 98.000,00		

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

(UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL)

UNIDADE EXECUTORA:	Departamento de Agricultura
CÓDIGO DA UNIDADE:	N.: 02.12.02
FUNÇÃO:	Agricultura
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.: 20
SUBFUNÇÃO:	Extensão Rural
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	N.: 606
PROGRAMA:	Administração Geral
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0003

em R\$ 1,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:	Aquisição de diversos e material permanente
CÓDIGO DO PROJETO:	N.: 1001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
01	Qde
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R\$ 98.000,00

Art. 2º. Face a despesa constante no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
	02.12.02.20.606.0003.1001.4.4.90.00	Agricultura	98.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) proveniente da redução parcial até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
245	02.12.02.04.122.0003.2002.3.3.50.00	Agricultura	20.000,00

b) proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005, na importância de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de julho de 2006

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de julho de 2006, 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

LEI Nº 4.724

de 20 de julho de 2006

“Autoriza cessão à SABESP de área destinada a Estação Elevatória de Esgotos (E.E.E.)”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, através de termo de concessão de direito real de uso, uma área a seguir descrita:

“Começa no ponto 1, onde demarca a divisa da ÁREA EM DESCRIÇÃO, AVENIDA (1) ADMINISTRADOR JOAQUIM DE CASTRO e uma VIELA; daí segue a divisa em reta com o Azimute de 66°35'28", medindo 3,640 metros, confrontando nesta extensão com a VIELA, com as coordenadas UTM de 763.224,8160 para E, 7.470.638,3180 para N, no ponto 2; de onde deflete a direita com o AZ de 154°23'59", medindo 22,229 metros, confrontando nesta extensão com a propriedade da FAZENDA EXPERIMENTAL LAGEADO (UNIÃO FEDERAL) com as coordenadas UTM de 763.234,4210 para E, 7.470.618,2710 para N, no ponto 3; desse ponto deflete a direita com o AZ de 248°32'43", medindo 11,809 metros, confrontando nesta extensão com a ÁREA DO SISTEMA DE LAZER, com as coordenadas UTM de 763.223,4299 para E, 7.470.613,9515 para N, no ponto 4; daí deflete a direita com o AZ de 333°29'55", medindo 15,981 metros, confrontando nesta extensão com a ÁREA DO LOTE 06, deflete a direita com o AZ de 59°35'39", medindo 5,354 metros, confrontando nesta extensão com as coordenadas UTM de 763.216,2990 para E, 7.470.628,2530 para N, no ponto 5; de onde com a AVENIDA (1) ADMINISTRADOR JOAQUIM DE CASTRO, com as coordenadas UTM de 763.220,9170 para E, 7.470.630,9630 para N, no ponto 6; desse ponto deflete a esquerda com o AZ de 05°24'15", medindo 5,935 metros, confrontando nesta extensão com a AVENIDA (1)

ADMINISTRADOR JOAQUIM DE CASTRO, com as coordenadas UTM de 763.221,4760 para E, 7.470.636,8720 para N, no ponto inicial 1; desta descrição, encerrando assim este perímetro de forma irregular, com uma Área Total de 225,469 Metros Quadrados.”

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior destina-se a Estação Elevatória de Esgotos (E.E.E.), revertendo ao Patrimônio do Município quando do término do contrato de permissão dos serviços da SABESP no Município.

Parágrafo único. Na hipótese do Município realizar concessão para execução e exploração de serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário com a SABESP, a presente concessão de direito real de uso vigorará pelo prazo de vigência de referida concessão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de julho de 2006
Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de julho de 2006, 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

LEI Nº 4.725

de 20 de julho de 2006

“*Concede subvenções á Entidades Filantrópicas do Município de Botucatu*”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal concederá subvenção, para a operacionalização das ações de assistência na área social, através de convênios a serem celebrados com as seguintes entidades:

Entidades	Valor Total da Subvenção (R\$)
Centro Espírita “O Caminho da Verdade” – Núcleo Assistencial “Joanna de Angelis”	10.000,00
Creche e Berçário Criança Feliz	18.000,00
Associação Santa Marcelina – Obra Social “Madre Marina Videmari”	10.000,00
Vila dos Meninos “Sagrada Família”	10.000,00
Centro de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI	30.000,00
Associação Hip-Hop de Botucatu	7.500,00
Instituto Flora Vida	15.000,00
Casa Pia São Vicente de Paulo - Asilo Padre Euclides -	10.000,00
Centro de Lazer “Nova Aurora”	15.000,00
Associação da Terceira Idade Feliz de Botucatu	12.000,00
Centro de Convivência do Idoso “Aconchego”	30.000,00
Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB	30.000,00
Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – APAPE	30.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu – APAE	20.000,00
Associação Central de Assistência, Serviços e Apoio dos Deficientes Físicos de Botucatu “Profª. Lydia Salvatore Schincariol” – Casa “Profª Lydia”	30.000,00
Associação dos Usuários, Familiares e Trabalhadores dos Servidores de Saúde Mental de Botucatu – “Associação Arte e Convívio”	15.000,00
Associação de Promoção Humana de Botucatu	25.000,00
União das Damas de Caridade “Nossa Senhora de Lurdes” de Botucatu	25.000,00
Ação da Cidadania de Botucatu	80.000,00
Cáritas Arquidiocesana de Botucatu	25.000,00
Lar Escola Caminho da Luz “Creche”	15.000,00
Botucatu no Combate ao Câncer de Mama – BOTUCCAM	6.000,00
Desafio Jovem “Liberdade com Deus de Botucatu”	25.000,00

Art. 2º As entidades beneficiadas com a subvenção, ficam obrigadas a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de julho de 2006
Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de julho de 2006, 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

DECRETO Nº 7.153

de 18 de julho de 2006

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, necessária a abertura de ruas”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, “I” e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 12.175/06,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área, que consta pertencer a MOURA LEITE DESENVOLVIMENTO & URBANIZAÇÃO, necessária a abertura de ruas, com a seguinte descrição:

GLEBA 02 (RUA A e RUA B)

ÁREA: 4.917,60 metros quadrados – Matrícula nº 10.011 – 1º RI (área maior)

Divisas e confrontações- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 12, situado na divisa de Agenor Nogueira, atualmente Jardim Santa Eliza e a área remanescente, de propriedade de Moura Leite Desenvolvimento & Urbanização, deste ponto segue com azimute de 60º04'53" e distancia de 31,509 metros, indo até o vértice F, daí segue com azimute de 44º11'50" e distancia de 143,639 metros, indo até o vértice G, daí segue com azimute de 134º11'50" e distancia de 20,000 metros, indo até o vértice H, confrontando-se do vértice 12 até o vértice H, com a área remanescente, de propriedade de Moura Leite Desenvolvimento & Urbanização; deste ponto segue com azimute de 224º11'50" e distancia de 93,611 metros, indo até o vértice Y, confrontando com a Gleba 03, área a ser desapropriada, destinada à construção de uma escola; daí segue com azimute de 224º11'50" e distancia 31,866 metros, indo até o vértice X, daí segue em curva à esquerda, com raio de 9,00 metros e distancia de 14,139 metros, indo até o vértice W, daí segue com azimute de 134º11'13" e distancia de 10,176 metros, indo até o vértice V, daí segue em curva à esquerda, com raio de 9,00 metros, e distancia de 5,340 metros, indo até o vértice U, daí segue com azimute de 100º11'07" e distancia de 53,112 metros, indo até o vértice L, confrontando-se do vértice Y até o vértice L, com a Gleba 04, área a ser desapropriada, destinada à construção de um posto de saúde; daí segue com azimute de 190º11'07" e distancia de 14,000 metros, indo até o vértice M, daí segue com azimute de 280º11'07" e distancia de 60,144 metros, indo até o vértice R, daí segue com azimute de 314º11'13" e distancia de 14,512 metros, indo até o vértice S, daí segue em curva à esquerda, com raio de 9,00 metros, na distancia de 19,130 metros, indo até o vértice T, daí segue com azimute de 192º23'55" e distancia de 13,452 metros, indo até o vértice Z, confrontando-se do vértice L até o vértice Z, com a área remanescente, de propriedade Moura Leite Desenvolvimento & Urbanização; daí segue com azimute de 313º46'31" e distancia de 39,766 metros, indo até o vértice 12, ponto inicial desta descrição, confrontando com Agenor Nogueira, atualmente Jardim Santa Eliza, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação do orçamento em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de julho de 2006
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de julho de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

DECRETO Nº 7.154

de 18 de julho de 2006

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, necessária a construção de escola”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, “m” e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 12.175/06,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área, que consta pertencer a MOURA LEITE DESENVOLVIMENTO & URBANIZAÇÃO, necessária a construção de escola, com a seguinte descrição:

GLEBA 03 (ÁREA P/ CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA)

ÁREA: 6.030,82 metros quadrados - Matrícula nº 10.011 – 1º RI (área maior)

Divisas e confrontações- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Y, situado na divisa da Gleba 02 e a Gleba 04, áreas à serem desapropriadas, destinadas à abertura de ruas e construção de um posto de saúde, respectivamente, daí segue com azimute de 44º11'50" e distancia de 93,611 metros, indo até o vértice H, confrontando com a Gleba 02, área a ser desapropriada, destinada à abertura de ruas; daí segue em curva à direita, com raio de 9,00 metros, na distancia de 16,039 metros, indo até o vértice I, daí segue com azimute de 146º18'16" e distancia de 52,017 metros, indo até o vértice J, daí segue com azimute de 224º11'50" e distancia de 91,501 metros, indo até o vértice K, confrontando-se do vértice H até o vértice K, com a área remanescente, de propriedade de Moura Leite Desenvolvimento & Urbanização; daí segue com azimute de 314º11'50" e distancia de 61,747 metros, indo até o vértice Y, ponto inicial desta descrição, confrontando com a Gleba 04, área a ser desapropriada, destinada à construção de um posto de saúde, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação do orçamento em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de julho de 2006
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de julho de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

DECRETO Nº 7.155
de 18 de julho de 2006

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, necessária a construção posto de saúde”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5º, “m” e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/41 e Processo Administrativo n.º 12.175/06,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área, que consta pertencer a MOURA LEITE DESENVOLVIMENTO & URBANIZAÇÃO, necessária a construção de posto de saúde, com a seguinte descrição:

GLEBA 04 (ÁREA P/ CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE)

ÁREA: 2.015,58 metros quadrados - Matrícula nº 10.011 – 1º RI (área maior)

Divisas e confrontações- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Y, situado na divisa da Gleba 02 e a Gleba 03, áreas à serem desapropriadas, destinadas à abertura de ruas e construção de uma escola, respectivamente, daí segue com azimute de 134º11'50" e distancia de 61,747 metros, indo até o vértice K, confrontando com a Gleba 03, área à ser desapropriada, destinada à construção de uma escola; daí segue com azimute de 190º11'07" e distancia de 11,600 metros, indo até o vértice L, confrontando com a área remanescente, de propriedade de Moura Leite Desenvolvimento & Urbanização; daí segue com azimute de 280º11'07" e distancia de 53,112 metros, indo até o vértice U, daí segue em curva à direita, com raio de 9,00 metros e distancia de 5,340 metros, indo até o vértice V, daí segue com azimute de 314º11'13" e distancia de 10,176 metros, indo até o vértice W, daí segue em curva à direita, com raio de 9,00 metros e distancia de 14,139 metros, indo até o vértice X, daí segue com azimute de 44º11'50" e distancia de 31,866 metros, indo até o vértice Y, ponto inicial desta descrição, confrontando-se do vértice L até o vértice Y, com a Gleba 02, área à ser desapropriada, destinada à abertura de ruas, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação do orçamento em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de julho de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de julho de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

DECRETO Nº 7.158
de 18 de julho de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processos Administrativos n.ºs 11.475/06; 11.839/06; 14.057/06 e de conformidade com o artigo 4º da Lei nº 4.681, de 13 de dezembro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
31	02.02.02.15.452.2001.0007.3.1.90.00	Planejamento	250.000,00
34	02.02.03.04.122.2001.0008.3.1.90.00	Planejamento	100.000,00
51	02.04.02.12.361.2011.0039.3.3.90.00	Educação	50.000,00
258	02.04.06.12.362.2063.0042.3.3.90.00	Educação	416.000,00
256	02.04.02.12.361.2061.0039.3.3.90.00	Educação	22.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 na importância de R\$816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais);
- b) proveniente da redução parcial, até o limite de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
45	02.04.01.12.122.1001.0003.4.4.90.00	Educação	22.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de julho de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 18 de julho de 2006, 151º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

DECRETO Nº 7.159
de 20 de julho de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 453/06,

D E C R E T A

Art. 1º. Face a despesa constante no artigo 1º da Lei Complementar nº 453, de 20 de julho de 2006, fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
260	02.12.02.20.606.0003.1001.4.4.90.00	Agricultura	98.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) proveniente da redução parcial até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
245	02.12.02.04.122.0003.2002.3.3.50.00	Agricultura	20.000,00

- b) proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005, na importância de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de julho de 2006

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de julho de 2006, 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto

DECRETO Nº 7.160
de 20 de julho de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante processo administrativo nº 15.296/2006 e de conformidade com a Lei nº 4.681, de 13 de dezembro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:-

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
182	02.13.02.13.392.2001.0019.3.3.90.00	Cultura	20.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
183	02.13.02.13.392.2034.0019.3.3.90.00	Cultura	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de julho de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de julho de 2006, 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 3.804
de 10 de julho de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 10.127/06 - Pregão nº 059/06,

R E S O L V E

I – DESIGNAR, **Tarcízio Simoneti Júnior**, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 10.127/06 - Pregão nº 059/06, com as empresas:

Terra Comércio de Automóveis Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregas ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 10 de julho de 2006
ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
 Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 10 de julho de 2006, 151º anos de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
 Chefe da Divisão de Secretaria
 e Expediente-Substituto

Extrato de Contrato

Contrato n.º 183/06

Processo Administrativo N.º 4.422/06 – Pregão n.º 026/06

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: CITRÓRIO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA

OBJETO: Fornecimento parcelado de preparo líquido para refresco nos sabores – uva, maracujá, caju e tangerina.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
12.049	72	02.04.04.12.361.0038.2010.3.3.90.30.07	Educação

VALOR: R\$17.568,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Termo de Aditamento Contratual

Contrato n.º 187/2006

Processo Administrativo n.º 9.847/2006 anexado ao 2/12.258-8 – Convite n.º 055/02

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: SCALLA SERVIÇOS LTDA.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 4 operadores de máquinas e 2 motoristas para prestação de serviços aos sábados e domingos.

Aditamento: prorroga o prazo em 06 meses.

Contrato n.º 188/06

Processo Administrativo N.º 10.506/2006 - Dispensa.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EFETUAR LEVANTAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS BIBLIOGRÁFICOS DISPONÍVEIS SOBRE A “ FITOGEOGRAFIA DO BIOMA CERRADO NA REGIÃO CENTRO-SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
12.363	214	02.15.01.18.541.00032001.3.3.90.36.99	Meio Ambiente

VALOR: R\$3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).

Contrato n.º 189/06

Processo Administrativo N.º 11.087/2006 - Dispensa.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LÍNGUAS PARA PRESTAR SERVIÇOS AOS ALUNOS SURDOS E SUAS FAMÍLIAS, JUNTO AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO ALCYR DE OLIVEIRA.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
12.364	48	02.04.02.12.361.00392001.3.3.90.36.99	Educação

Valor: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), mensais.

Termo de Aditamento ao Contratual

N.º Contrato: 195/06

Processo Administrativo n.º 3/018.628-5 – Pregão n.º 009/03.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: RM Brasil Comercial Importação e Exportação Ltda.

Objeto: Locação de máquinas copiadoras

Aditamento: Prorroga o Prazo em 180 (cento e oitenta) dias.

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

À

COPEL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º **14258/06** com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso XI da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 18 de julho de 2.006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
 PREFEITO MUNICIPAL

À

COPEL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º **14490/06** com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 18 de julho de 2.006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PROCESSO N.º **10.127/06 – Pregão 059/06**

CONTRATADA: **TERRA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS 0 KM, ANO E MODELO 2006.

FICHAS: 42, 83 e 138

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA EMISSÃO DO EMPENHO

DATA EMPENHO: 10/07/2006

VALOR R\$ 102.800,00

PODER LEGISLATIVO

8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador Luiz Rúbio

SECRETARIA:

Vereador Lelo Pagani

Dia: 19 de julho de 2006

Horário: Das 17h00 às 17h10

ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE JULHO DE 2006

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2006 - de iniciativa do Prefeito Municipal – que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constantes no Anexo II, da Lei Complementar n.º 425, de 07 de outubro de 2005 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009.

(Aquisição de patrulha mecanizada para a Secretaria da Agricultura com repasse da União e contrapartida do Município)

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Absoluta

APROVADO

02) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 019/2006 - de iniciativa do Prefeito Municipal – que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constantes no Anexo II e III, da Lei Complementar n.º 426, de 07 de outubro de 2005 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 98.000,00. (Aquisição de patrulha mecanizada para a Secretaria da Agricultura com repasse da União e contrapartida do Município)

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Absoluta

APROVADO

03) PROJETO DE LEI N.º 045/2006 - de iniciativa do Prefeito Municipal – que autoriza cessão à SABESP de área destinada a Estação Elevatória de Esgotos.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO

04) PROJETO DE LEI N.º 046/2006 - de iniciativa do Prefeito Municipal – que concede subvenções às Entidades Filantrópicas do Município de Botucatu.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO

Botucatu, 19 de julho de 2006.

ÉRIKA SVÍCERO MARTINS
 Assessora de Imprensa

Visto em 19/07/2006
SILMARA FERRARI DE BARROS
 Diretora Técnico-Administrativa